LEI Nº 2177/2005

ACRESCENTA INCISO V E VI E ALTERA O INCISO II DO ART. 4° DA LEI MUNICIPAL N° 1961/2003 E REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 2149/2005.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Acrescenta-se o Inciso V e VI e altera a redação do Inciso II do Art. 4° da Lei Municipal n° 1961/2003, que passam a ter a seguinte redação:

"**Art. 4° - ...**

I - ...

II – no caso de pagamento de aluguel do imóvel destinado à instalação da Empresa, o beneficio será limitado a 36 (trinta e seis) meses a partir da data do início da vigência do primeiro contrato de locação.

III - ...

IV - ...

V – O incentivo de pagamento de aluguel deverá ser concedido por lei específica, a ser renovada a cada doze meses, até o limite estabelecido no Inciso II, com justificativa e objetivo da referida prorrogação.

VI – A prorrogação até o limite estabelecido nesta lei, somente será possível se houver o cumprimento das metas estabelecidas no termo do contrato, principalmente, no que diz respeito à contrapartida quanto ao número de empregos, devidamente comprovados, na forma da Lei de concessão do incentivo e a previsão da construção ou aquisição do Prédio para instalação da empresa no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal n° 2149/2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de dezembro de 2005.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de dezembro de 2005.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração